

**LEI Nº 1.365, DE 11 DE JUNHO DE 2025**

“Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de Teixeira de Freitas e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70, da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A vigência do Plano Municipal de Educação de Teixeira de Freitas (PME), instituído pela Lei Municipal nº 892/2015, fica prorrogada até 31 de julho de 2026.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo visa garantir a continuidade das diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação enquanto se desenvolvem os estudos e avaliações necessários para a revisão e atualização do PME.

Art. 2º - Durante o período de prorrogação, fica instituído um grupo de trabalho composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, de entidades representativas dos profissionais da educação, de pais, alunos, e da sociedade civil organizada, com o objetivo de:

- I - Avaliar o cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação vigente;
- II - Realizar consultas públicas e audiências para a participação social na atualização do PME;
- III - Propor adequações e melhorias que atendam às novas demandas e desafios educacionais do município.

Art. 3º - O processo de revisão e atualização do Plano Municipal de Educação deverá ser concluído no prazo máximo de 24 meses, contado a partir da data da publicação desta lei, assegurando-se a participação democrática e ampla consulta pública.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 11 de junho 2025.

MARCELO
GUSMÃO PONTES
BELITARDO:90243
935587

Assinado de forma digital
por MARCELO GUSMÃO
PONTES
BELITARDO:90243935587
Dados: 2025.06.11 16:07:03
+03'00'

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

Publicada em 11.06.2025
Romilda de S. Cabral Rodrigues
Mat. 006

Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, 1º andar, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas, Bahia, CEP: 45.990-710
Telefone: (73) 3011-0345 – E-mail: procuradoria@pm.teixeiradefreitas.ba.gov.br

Anexado por Zanita Ferreira Paixão.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 11/06/2025 16:34:44





Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-31357/2025

Código de acesso: 3eb52618-ac7c-4c29-a587-ae3bfac43cb6

Esta parte, com título **Lei nº 1365.2025 - Prorroga o plano municipal de educação**, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 11/06/2025 16:07:03 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada na página 18
- ✓ MONA MOUSTAFA BEZERRA GHANEM, CPF XXX.XXX.686-42, Procuradora Adjunta - Administrativa, Matrícula nº 25797, 11/06/2025 16:19:30 -03:00.
Assinatura simples iGOV realizada na página 18

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-31357/2025&dpid=3eb52618-ac7c-4c29-a587-ae3bfac43cb6>

Código de acesso: 3eb52618-ac7c-4c29-a587-ae3bfac43cb6



Anexado por Zanita Ferreira Paixão.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 11/06/2025 16:34:44

Leis

PMTF-PR-31357/2025 - Lei nº 1365.2025 - Prorroga o plano municipal de educação

Página 18



LEI Nº 1.365, DE 11 DE JUNHO DE 2025

“Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de Teixeira de Freitas e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70, da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A vigência do Plano Municipal de Educação de Teixeira de Freitas (PME), instituído pela Lei Municipal nº 892/2015, fica prorrogada até 31 de julho de 2026.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo visa garantir a continuidade das diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação enquanto se desenvolvem os estudos e avaliações necessários para a revisão e atualização do PME.

Art. 2º - Durante o período de prorrogação, fica instituído um grupo de trabalho composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, de entidades representativas dos profissionais da educação, de pais, alunos, e da sociedade civil organizada, com o objetivo de:

- I - Avaliar o cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação vigente;
- II - Realizar consultas públicas e audiências para a participação social na atualização do PME;
- III - Propor adequações e melhorias que atendam às novas demandas e desafios educacionais do município.

Art. 3º - O processo de revisão e atualização do Plano Municipal de Educação deverá ser concluído no prazo máximo de 24 meses, contado a partir da data da publicação desta lei, assegurando-se a participação democrática e ampla consulta pública.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 11 de junho 2025.

MARCELO
GUSMÃO PONTES
BELITARDO:90243
935587

Assinado de forma digital
por MARCELO GUSMÃO
PONTES
BELITARDO:90243935587
Data: 2025.06.11 16:07:03
+03'00'

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

Publicada em 11.06.2025
Romilda de S. Cabral Rodrigues
Mat. 006

Código de acesso: 3eb52618-ac7c-4c29-a587-ae3bfa043cb6



Anexado por Zanita Ferreira Paixão.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 11/06/2025 16:34:44

PMTF-PR-31357/2025 - Lei nº 1365.2025 - Prorroga o plano municipal de educação

Página 19



Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-31357/2025

Código de acesso: 3eb52618-ac7c-4c29-a587-ae3bfac43cb6

Esta parte, com título **Lei nº 1365.2025 - Prorroga o plano municipal de educação**, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 11/06/2025 16:07:03 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada na página 18
- ✓ MONA MOUSTAFA BEZERRA GHANEM, CPF XXX.XXX.686-42, Procuradora Adjunta - Administrativa, Matrícula nº 25797, 11/06/2025 16:19:30 -03:00.
Assinatura simples iGOV realizada na página 18

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-31357/2025&dpid=3eb52618-ac7c-4c29-a587-ae3bfac43cb6>

Código de acesso: 3eb52618-ac7c-4c29-a587-ae3bfac43cb6



Anexado por Zanita Ferreira Paixão.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 11/06/2025 16:34:44